



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

(Reunião 2006-11-23)

Pág. 1

Aos **VINTE E TRÊS** de **NOVEMBRO** de **DOIS MIL E SEIS**, nesta Cidade de Sines e Sala de Sessões do Edifício dos Paços do Concelho, teve lugar a **REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA** da Câmara Municipal de Sines, estando presentes. -----

PRESIDENTE: - MANUEL COELHO CARVALHO, que presidiu aos trabalhos.

VEREADORES:-----

- CARLOS ALBERTO DA SILVA
- CARMEM ISABEL AMADOR FRANCISCO
- NUNO JOSÉ GONÇALVES MASCARENHAS
- MARISA FILIPA SANTOS RODRIGUES SANTOS
- ANTÓNIO JOSÉ NOGUEIRA DE ALMEIDA

Faltas Justificadas: -----

- Sr. Vereador Albino Manuel André Roque – Férias -----

Ordem de Trabalhos: -----

1. Parecer elaborado no âmbito do período de consulta pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental referente ao Projecto da “Central de Ciclo Combinado da Galp Power” -----

O Sr. Presidente da Câmara declarou aberta a reunião eram 10:40 horas. -----

I – Ordem de Trabalhos. -----

Ponto 1 - Parecer elaborado no âmbito do período de consulta pública do Processo de Avaliação de Impacte Ambiental referente ao Projecto da “Central de Ciclo Combinado da Galp Power” -----

O Sr. Presidente referiu que está a decorrer a consulta pública do estudo de impacte ambiental referente ao Projecto da Central de Ciclo Combinado da Galp Power, sendo que a CMS terá que se pronunciar sobre a solicitação do Instituto do Ambiente até ao dia 27 de Novembro de 2006. -----

O Sr. Presidente referiu que durante esta semana reuniu com o novo Presidente da Galp, e mostrou mais uma vez o descontentamento da CMS face ao projecto referenciado e as razões da oposição da Câmara sobre o mesmo. Mais referiu que o Presidente da Galp mostrou compreensão pelo facto da CMS se encontrar preocupada com a efectivação deste projecto; contudo mencionou que o processo de consulta pública do estudo de impacte



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

Reunião (2006-11-23)

Pág. 2 de 7

ambiental não pode parar, pois esta arriscaria em perder a licença para atribuição de ponto de ligação à Rede Eléctrica que detém. -----

O Sr. Presidente reiterou a posição da Câmara em desenvolver todos os esforços possíveis e por todos os meios que estiverem ao seu alcance para impedir a concretização desta no local pretendido tendo em conta a violação do PDM, as questões do ambiente, segurança, imagem e expansão da Cidade de Sines. -----

Neste sentido foi proposto parecer no âmbito do processo de avaliação dos impactes ambientais do projecto identificado nos termos seguintes: -----

“No que se refere à localização pretendida: -----

A Parcela 14, parcela objecto da pretensão, encontra-se dentro dos limites de jurisdição da APS – Administração do Porto de Sines, S.A., conforme delimitação prevista no DL 337/98, de 3 de Novembro, mais concretamente na faixa litoral oeste, a cerca de 1,5 km a sudeste de Sines, enquadrada a Norte pelo IC4, e a Sul pela linha de caminho-de-ferro. ----

Em termos de Planeamento e Ordenamento do Território, a área de localização da unidade electroprodutora é abrangida pelas disposições constantes do Plano Director Municipal (aprovado pela Assembleia Municipal de Sines, em 16 de Fevereiro de 1990 e em vigor após publicação em Diário da República pela Portaria n.º 623/90 de 4 de Agosto) que, não obstante prever o prazo de vigência de 12 anos, e contrariamente ao referido no “Resumo Não Técnico do Estudo de Impacte Ambiental”, goza, nesta data, de plena eficácia, em consonância com o disposto no art 83º do DL 380/90, de 22 de Setembro, republicado pelo DL 310/03, de 10 de Dezembro, nos termos do qual os Planos Municipais de Ordenamento do Território (PMOT) poderão ter um prazo de vigência previamente fixado, permanecendo, no entanto, eficazes até à entrada em vigor da respectiva revisão ou alteração. -----

Importa, ainda, referir que, não obstante o PDM de Sines ter sido um dos primeiros a ser ratificados, a sua estrutura se mantém actual, na sua essência, representando um instrumento estratégico, com preocupações concretas na programação do desenvolvimento sócio-económico, sem prejuízo das questões ambientais. -----

Nos termos do PDM, o terreno encontra-se dentro de uma área classificada como “Área Portuária” (Áreas afectas ao Porto de Sines). -----

Nestes termos, e face à localização proposta, considera-se inviável a pretensão, porquanto:

- 1. Estamos perante uma unidade industrial (destinada à produção de energia eléctrica que, nos termos do Decreto-Lei n.º 197/2003, de 27 de Agosto – diploma que define as classificações de actividades económicas – classificada com a CAE 40110) completamente estranha à actividade portuária, não representando, em relação àquela,*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

Reunião (2006-11-23)

Pág. 3 de 7

qualquer actividade de natureza complementar, subsidiária ou acessória, sendo certo que se trata de uma instalação de grande dimensão (ocupa cerca de 5,5 ha), cujo projecto se encontra sujeito a avaliação de impacte ambiental, o que, desde logo, o caracteriza como sendo susceptível de produzir efeitos significativos no ambiente que, conseqüentemente, não aconselham a proximidade de zonas urbanas ou urbanizáveis onde se integram funções habitacionais, equipamentos de utilização colectiva e outras funções urbanas manifestamente incompatíveis com a proximidade a actividades de indústria pesada e/ou poluente. -----

- 2. Representa uma clara violação do ordenamento do território resultante do Plano Director Municipal de Sines, designadamente do disposto no art 31º do seu Regulamento, nos termos do qual as “industrias pesadas e outras unidades de grandes dimensões, e ainda, aquelas cujas características negativas, nomeadamente de poluição, não aconselham a proximidade de zonas habitacionais” terão de se localizar nas áreas destinadas a esse fim na Planta de Síntese (2ª fase). -----*
- 3. As áreas referidas no número anterior, abrangem cerca de 2/3 da área total do território do Município – denominadas de “Áreas Industriais Exteriores aos Aglomerados” – que permitem a realocação do projecto, em apreço, sem quaisquer prejuízos para o interesse nacional que lhe está, eventualmente, subjacente. -----*
- 4. Compromete a expansão do terminal de abastecimento de gás por via marítima (e que constitui a única alternativa ao gasoduto do Magrebe), questão que nos parece ser de interesse supra municipal. -----*
- 5. Condiciona fortemente quaisquer possibilidades de expansão da Cidade de Sines para Sul – Nascente que, até esta data, representava a única solução futura, porquanto a cidade se encontra fisicamente impedida de seguir outras orientações. -----*
- 6. Finalmente, importa ter presente que a operação em causa determina a necessidade de realização de infraestruturas e obras de urbanização de dimensão e impactes consideráveis ainda que, no âmbito do estudo em apreço, tenham sido minimizadas, assim como os seus efeitos, designadamente no que se refere à criação de servidões e restrições de uso do solo. Sublinha-se a questão da rede de transporte de energia eléctrica, em alta tensão, da Central de Ciclo Combinado até à Subestação de Sines, projecto indicado como complementar e, portanto, subtraído ao presente estudo. Ora, sendo certo que a Central, autonomamente considerada, não poderá realizar o fim pretendido, estamos em crer que o denominado “projecto complementar” fará forçosamente parte integrante da Central de Ciclo Combinado e, conseqüentemente ser objecto de avaliação no âmbito do presente Estudo de Impacte Ambiental. -----*



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

Reunião (2006-11-23)

Pág. 4 de 7

Acrescente-se que, encontrando-se o Plano Director Municipal em vigor, qualquer aprovação em violação do ali disposto é nula, independentemente de quem a profere, conforme resulta do art 103º do DL 380/99, de 22 de Setembro. -----

No que se refere aos impactes ambientais: -----

Dos impactes ambientais significativos referidos no EIA, há dois que merecem destaque para esta fase do estudo, designadamente a qualidade do ar e, em menor grau, a hidrodinâmica e a dispersão da pluma térmica. -----

Em relação à qualidade do ar, o estudo enferma de deficiências e limitações que podem colocar em causa as principais conclusões do mesmo, nomeadamente quando o modelo (local) usado é utilizado para a situação de referência (situação actual sem a Central de Ciclo Combinado), os resultados nas estações de monitorização são sistematicamente subestimados pelo modelo (quadro 4.7, página 52 do anexo IV). A relação entre os valores simulados e medidos respectivamente pelo modelo de NO₂ (umg/m³) são: Monte Chãos: 0.7 / 4.0; Monte Velho 0.8 / 3.0; Sonega: 3.2 / 7. -----

Quadro 4.7 – Valores médios anuais obtidos para o NO₂ (µg/m³) nas simulações e comparação com os valores médios do mesmo ano nas Estações de Monitorização de Qualidade do Ar

	Monte Velho		Monte Chãos		Sonega		Santiago do Cacém	
	Valor Médio Anual (2004)							
	Simulado	Medido	Simulado	Medido	Simulado	Medido	Simulado	Medido
NO ₂ (µg/m ³)	0,8	3	0,7	4	3,2	7	1,1	(1)

(1) Valor Inexistente

A justificação apresentada no relatório (página 61, anexo IV) “A comparação efectuada entre os valores medidos nas estações de medição de qualidade do ar tem carácter indicativo dado que os valores foram simulados para uma malha de 1x1 km² e as estações mais periféricas podem estar sob o efeito de outras fontes não consideradas na modelação, pelo que a comparação entre uma observação pontual, de representatividade desconhecida, e a modelação numérica, deverá ser feita com a devida ponderação”, não é consistente, pois nenhuma das estações pode ser considerada periférica à área local de análise; quanto à representatividade (partindo do princípio que os autores se referem à representatividade espacial) o que é medido numa dada estação pode claramente ser extrapolado para uma área circundante de 1Km² (malha da simulação). -----

Este sistemático enviusamento, coloca em causa qualquer análise quantitativa dos cenários futuros (impacte da CCC de Sines -Vale Marim, e impactes cumulativos) quer em relação aos valores das concentrações calculados quer em relação à localização espacial desses valores. -----

Em resumo: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

Reunião (2006-11-23)

Pág. 5 de 7

- *A componente da Qualidade do Ar deste estudo, deve ser entendida simplesmente como indicativa quer em termos absolutos – níveis de concentração e localização espacial – quer em termos relativos quando compara alternativas. -----*
- *Este estudo da qualidade do ar, tal qual está, não valida a escolha da nova localização face à localização inicial (junto à refinaria da GALP). As conclusões de um e outro estudo são rigorosamente as mesmas. -----*
- *Em relação ao estudo regional (modelo regional) apesar deste ter sido feito para uma malha de 195Km x 255Km em redor de Sines, não faz qualquer sentido fazer-se o cálculo de risco do modo como é feito no EIA (Aditamento, página 8) no qual as células em que foram detectadas excedências de ozono são contabilizadas relativamente ao número total de células daquela grande área da figura 1 (grande parte delas estão no mar): “a área exposta a valores superiores ao limiar de informação ao público é de 2300 Km², o que corresponde a 4.6% do domínio de cálculo”. -----*

Assim, em relação a este projecto e à Qualidade do Ar, na nossa opinião deve-se aplicar aqui o princípio da precaução ou dos menores custos de uma má decisão para dizer que os impactes são menores à medida que se afasta a localização da CCC da cidade (tendo em conta a direcção dos ventos dominantes). -----

Da análise do EIA, parece-nos que a solução que implica a não construção de torres de refrigeração é aquela que menos impactes terá em termos de intrusão paisagística, altura das chaminés, corrosão das estruturas envolventes, salinização dos solos e alteração do clima local. -----

No que respeita à identificação e avaliação do impacte decorrente da exploração do sistema de torres de refrigeração associado à CCC consideramos que os impactes da deposição salina em estruturas, edifícios e veículos não foi quantificada e merece apenas uma pequena alusão no anexo VIII. São emitidos cerca de 5,215 a 6,500 kg/h de sais das torres de refrigeração que podem atingir 1 km de extensão e logo afectar esses equipamentos. Era importante esse aspecto assim vir quantificado e mais bem detalhado caso se opte por construir as torres de refrigeração. -----

A calibração do modelo, que permite avaliar a dispersão da pluma térmica, foi obtida utilizando medições de perfis de temperatura realizadas durante o verão. Considerando as diferenças entre os perfis de temperatura de verão e Inverno, os autores não referem se o modelo pode considerar-se calibrado para ambas as situações? E qual a implicação em termos de performance do modelo? -----

No que se refere ao balanço entre alternativas de localização: -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

Reunião (2006-11-23)

Pág. 6 de 7

Para além de tudo o que já foi referido, os estudos a que esta Autarquia teve acesso não permitem compreender a vantagem para o interesse nacional, ambiente e ordenamento do território da actual proposta de localização desta unidade industrial (em terrenos na área de jurisdição do porto de Sines, junto à Cidade) quando comparada com a localização inicial proposta pelo promotor (junto à Refinaria da GALP de Sines, integrada em espaço industrial assim classificado no PDM). Não existindo evidência de vantagem para o interesse público nacional ou local desta nova localização, importa clarificar que vantagens resultam desta proposta de localização, e quem as aproveita, de modo a assegurar os princípios da transparência e da boa administração de bens e recursos públicos, a que todos os órgãos e entidades da Administração Pública Directa e Indirecta do Estado estão naturalmente obrigados. -----

Pelo exposto e analisadas quer as questões relativas ao desenvolvimento económico e social, quer as de ordenamento do território, urbanísticas e ambientais resultantes do presente Estudo de Impacte Ambiental, a Câmara Municipal de Sines emite parecer desfavorável com os argumentos e fundamentos que antecederem”. -----

O Sr. Vereador Nuno Mascarenhas não se pronunciou sobre o parecer acima descrito, nem participou na votação, justificando esta posição com o facto de poder existir um conflito de interesses, tendo em conta que a localização prevista para esta unidade se situa dentro da área de jurisdição da APS. -----

No que se refere à posição tomada pela oposição, o Sr. Vereador Nuno Mascarenhas não se pronunciou sobre o parecer acima descrito, justificando o mesmo na existência de um manifesto conflito de interesses, que o leva, nos termos da lei, a não emitir qualquer posição sobre o mesmo. -----

O Sr. Presidente mencionou que do ponto de vista do interesse público, e da ética na defesa do interesse público e da gestão da Câmara não se entende a posição tomada pelo Sr. Vereador, uma vez que estamos perante um manifesto e incontestável conflito de interesses públicos e privados pelo que não se pode ficar alheio. -----

Mais referiu o Sr. Presidente que a situação de conflito alegada pelo Sr. Vereador Nuno Mascarenhas trata-se de uma situação ad eternum; permanente, insusceptível de ser contornada, que vai ter que ser por este suportada, pois trata-se de uma questão que afecta nitidamente o exercício da defesa dos interesses do Município, uma vez que as relações entre as duas instituições: Câmara e A.P.S, continuarão ao longo de todo o mandato, onde surgirão acontecimentos deste género e nos quais o Sr. Vereador manifestará sempre inibição para tomar posições na defesa do interesse deste órgão, e aqui há questões de responsabilidade e de ética incontornáveis. -----



CÂMARA MUNICIPAL DE SINES

ACTA N.º 34/2006

Reunião (2006-11-23)

Pág. 7 de 7

O Sr. Vereador Carlos Silva referiu que lamenta e não compreende esta atitude do Sr. Presidente, uma vez que a posição do Partido Socialista é favorável ao parecer proposto sendo que o PS está de acordo com a maioria relativamente a esta matéria. -----

Mais foi referido que no dia 11 de Dezembro, pelas 10:00, irá ter lugar no Salão Nobre dos Paços do Concelho uma sessão de esclarecimentos sobre o presente processo, efectuada pelo Instituto do Ambiente a pedido da CMS. -----

O Sr. Presidente encerrou a Sessão referindo mais uma vez que a CMS vai utilizar todos os meios que estiverem ao seu alcance para impedir que esta operação se concretize, de forma a defender os interesses do município. -----

Nota: Em anexo faz-se constar o conteúdo do relatório da Universidade de Évora sobre o assunto em epígrafe. -----

Deliberação: Aprovado, por maioria, tendo em conta as questões relativas ao desenvolvimento económico e social, quer as de ordenamento do território, urbanísticas e ambientais resultantes do Estudo de Impacte Ambiental e os fundamentos constante do parecer elaborado pela CMS. -----

II - ENCERRAMENTO: -----

E, não havendo mais assuntos a tratar, o Exmº. Sr. Presidente declarou encerrada a reunião.

Eram 11:15 horas.-----

E eu, _____,
Helena Isabel Silva Santos Leal, Secretária, que lavrei a presente acta, a subscrevo. -----

O Presidente,
